

APROVADO Sala das Sessões, en 04109140

Presidente

PARECER Nº 05/2023

Dos membros da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Balsa Nova, que atendendo ao despacho do Presidente da Mesa Diretora se reuniram com a finalidade de analisar a Indicação nº 097/2023 de autoria do Vereador Clever Aparecido lavolski Poletto, com o apoio do Vereador Jocemir Fávaro, que pretendem a regulamentação e efetivação do uso da Tribuna Livre, nesta Casa, nos moldes da minuta inclusa na referida indicação.

DO FUNDAMENTO

A proposição em análise está fundamentada na Lei Orgânica do Município e Regimento Interno desta Casa.

DA ADMISSIBILIDADE

Do ponto de vista constitucional, da conformidade com a Lei Orgânica a referida indicação não encontra óbice.

DO MÉRITO

A proposição foi protocolada em 01/08/2023, lida na sessão ordinária do dia 07/08/2023 e posteriormente encaminhada pela Mesa Diretora da Câmara à esta Comissão.

A proposição de iniciativa do Vereador e a respectiva justificativa, esclarecem que o objetivo principal da indicação é supostamente "proporcionar ampla participação dos munícipes nos assuntos relevantes do município".

Considerando o conteúdo da minuta de Resolução inclusa na indicação, a Justificativa e a previsão de instituição da "Tribuna Livre" no Regimento Interno da a Comissão conclui que a Proposição não atende as determinações e Câmara, parâmetros legais descritos no Regimento Interno. Senão vejamos.



CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

A proposição está embasada no que está disposto na seção II, do Regimento Interno, que rege o uso da palavra. No que tange à manifestação popular, o § 4º, do artigo 85, preconiza que "para a efetivação do exercício da soberania popular, nos termos do § 3º do Art. 85 deste Regimento Interno, a Câmara Municipal instituirá a Tribuna Livre destinada à manifestação e à defesa popular sobre matéria de iniciativa popular."

O mencionado § 3º, combinado com o disposto no inciso IV, do artigo 85, determina que poderá fazer uso da palavra o representante dos signatários de projetos de iniciativa popular na discussão, pelo tempo de quinze minutos.

Percebemos com clareza que o § 4°, assevera que a Tribuna Livre é destinada para a manifestação popular sobre matéria de iniciativa popular, subentendendo-se, desde logo a defesa de projeto popular.

Do mesmo modo, o § 3º, não deixa dúvida no sentido de que o uso da palavra na Tribuna Livre, será exercido pelo representante dos subscritores de projeto de iniciativa popular.

Assim, resta evidente que a instituição da Tribuna Livre, segundo o que preconiza o Regimento Interno desta Casa, se destina apenas para a manifestação e discussão de **projeto de lei de iniciativa popular**. Ademais, não podemos perder de vista que os Nobres Vereadores, são os representantes da população, os quais tem amplo direito ao uso da palavra para manifestações e para defender os interesses da população.

Pelas razões acima expostas, esta Comissão Permanente sugere o arquivamento da indicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

VOTO

Ante ao exposto, os membros da Comissão Permanente de Justiça e Redação, com o voto favorável de todos os integrantes presentes, recomendam a Rejeição da Indicação nº 097/2023.

Câmara Municipal de Balsa Nova, em 01 de setembro de 2023.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Presidente: João Carlos da Luz
Relator: Valmir José Matozo
Membro: Reinaldo José Franco Filho



Balsa Nova

REJEITADO

em.....vol , 01 de agosto de 2023

Presidente

INDICAÇÃO № 097/2023

O Vereador signatário, Clever Aparecido Iavolski Poletto com apoio do Vereador Jocemir Fávaro, ambos com assento nesta Casa de Leis e no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença da Mesa Diretora desta casa de Leis:

INDICANDO

A elaboração de projeto de resolução, conforme minuta e justificativa em anexo, ainda com fundamento no artigo 85, § 4º do Regimento Interno, visando criar o espaço denominado "Tribuna Livre", destinado aos cidadãos que desejarem tratar de assuntos relacionados ao Município, durante as sessões ordinárias do Poder Legislativo.

JUSTIFICATIVA

Tal pedido se faz necessário para proporcionar ampla participação dos munícipes nos assuntos relevantes do município durante o processo legislativo.

Atenciosamente

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO

Vereador

MINUTA DE RESOLUÇÃO TRIBUNA LIVRE 2023

Art.1º Fica criado o espaço denominado "Tribuna Livre", destinado aos cidadãos que desejarem tratar de assuntos relacionados ao Município, durante as reuniões do Poder Legislativo.

§1º A "Tribuna Livre" somente será utilizada nas Sessões Ordinárias da Câmara de Vereadores de Balsa Nova;

§2º O período destinado ao uso da Tribuna Livre será após as Explicações Pessoais, respeitando a ordem disposta no Regimento Interno da Câmara de Vereadores.

§3º Nos anos em que houver eleições Municipais, não poderá a Tribuna Livre ser concedida durante os 90 (noventa) dias que antecedem o pleito e durante os 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado com a nominata dos eleitos.

Art. 2º O cidadão que deseje fazer uso da "Tribuna Livre", usando da palavra, apresentando documentos, trabalhos, relatórios ou projetos, enfim, quaisquer materiais de interesse público ou social, deverá se inscrever junto a Secretaria da Câmara de Vereadores, com antecedência mínima de 2 (duas) Sessões Ordinárias, indicando desde logo o interesse público do assunto a ser tratado.

§1º Cabe a Secretaria disponibilizar o Formulário de Solicitação, conforme modelo em anexo, ou que atenda as diretrizes desse Projeto.

§2º No ato da inscrição, o interessado poderá representar uma Entidade da Sociedade Civil ou Órgão Governamental em nome da qual se dará o deferimento da inscrição, indicando logo o representante que fará uso da Tribuna.

§3º A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores em no máximo 2 (dois) dias úteis, analisará o pedido e despachará deferido ou indeferido o pleito, neste caso, apenas será indeferido em despacho fundamentado, se não cumpridos os requisitos desta Resolução e do Regimento Interno no que for pertinente, informando-se em seguida o interessado as razões do indeferimento.

§4º No momento da inscrição deverá o interessado indicar o tema que será abordado, não sendo permitido abordar tema que não tenha sido expressamente mencionado.

§6º Ainda no momento da Inscrição o interessado deverá indicar se pretende utilizar algum recurso audiovisual.

§7º Serão permitidas no máximo duas inscrições para uso da Tribuna em uma Sessão Ordinária da Câmara de Vereadores.

§8º Havendo muitas inscrições para uso da Tribuna, terão preferência os representantes de associações e entidades da sociedade civil e órgãos governamentais, ficando as demais para serem agendadas de acordo com o Calendário Legislativo.

§9° Deverá o orador, apresentar no momento da Inscrição para utilização da palavra os seguintes documentos: a) apresentar fotocópia dos documentos pessoais, tais como: Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Título de Eleitor; Comprovante de endereço, se estiver em nome próprio, ou simples declaração de endereço. b) indicar, expressamente, a matéria que

será exposta; c) assinar termo de responsabilidade civil e criminal pelos conceitos que emitir.

Art. 3º Ressalvadas as hipóteses de expressa determinação do Plenário, nenhum interessado poderá usar a Tribuna Livre no período no superior a 10 (dez) minutos.

§1º Havendo o orador ultrapassado o período estabelecido no caput deste artigo, o Presidente lhe informará que o mesmo possui 03 (três) minutos para suas considerações finais.

§2º Havendo considerações ou perguntas por parte dos parlamentares, será ainda destinado ao orador um tempo de 02 (dois) minutos para suas explanações.

Art. 4º Para uso da Tribuna Livre são terminantemente proibidas as manifestações:

I – políticos partidárias;

II – que ofendam pessoas ou instituições públicas;

III – que usem palavras de baixo calão;

IV – que procedam de maneira descortês ou depreciativa para com os membros do Poder Legislativo, às autoridades presentes ou constituídas e ao público presente de maneira geral;

V – que fujam do tema a ser abordado;

VI – que ultrapassem o tempo estabelecido nesta Resolução.

§1º Infringindo o orador qualquer umas das disposições desse artigo, será lhe retirada a palavra pelo Presidente da Câmara, encerrando automaticamente sua participação, não podendo ainda o orador ou participante ser inscrito novamente para uso da Tribuna na mesma Legislatura.

§2º O orador se responsabilizará pelas consequências de suas manifestações, bem como autorizará o uso de sua imagem pela Assessoria de Imprensa da Casa.

§3º Para manutenção da ordem durante a utilização da Tribuna Livre, o Presidente da Mesa Diretora se utilizará das disposições regimentais, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, no que couber.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO

Vereador

Câmara de Vereadores de Balsa Nova - Protocolo

Nº de protocolo:

002310

Data de criação:

01/08/2023 09:58:07

Assunto:

Indicação

Título:

Indicação n°097/2023

Solicitante:

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLLETO - 039.931.399-09

Balsa Nova, 01 de Agosto de 2023

MILENA FRANÇA DOS SANTOS